



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 38063/2023
Cód. Verificador:
ZP1LW559

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11772689 - JOSIANE KEMPER
CPF/CNPJ: 061.980.799-70
Endereço: RUA RECREATIVA ANTARCTICA, n° **CEP:** 89.201-620
Cidade: Joinville **Estado:** SC
Bairro: AMÉRICA
Fone Res.: 47991929144 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: josianekemper@icloud.com
Responsável:
E-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 286 - IMPUGNACAO DE LICITACAO
Data/Hora Abertura: 27/10/2023 15:12
Previsão: 11/11/2023
Finalidade: Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA 12/2023 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para abertura de barra e fixação de desembocadura do Rio Saí Mirim, a partir de estrutura rígida do tipo molhe, incluindo a dragagem e a execução/acompanhamento dos controles, programas e demais condicionantes ambientais,

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

JOSIANE KEMPER

Requerente

JOSIANE KEMPER

Funcionário(a)

Recebido

ILMO. SR (a). PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para abertura de barra e fixação de desembocadura do Rio Saí Mirim, a partir de estrutura rígida do tipo molhe, incluindo a dragagem e a execução/acompanhamento dos controles, programas e demais condicionantes ambientais, conforme projetos, planilhas e demais anexos partes integrantes do Edital.

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.607.623/0001-91, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 4190, Bairro Glória, CEP 89.216-201, em Joinville/SC, por sua procuradora constituída que ao final assina, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, vem no prazo legal, de acordo com o subitem 4.3 do edital c/c o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, apresentar IMPUGNAÇÃO ao presente certame, conforme os fundamentos seguem.

Após os procedimentos, requer-se o acolhimento e o provimento da presente impugnação para que seja suspenso o edital afim de que sejam realizadas as devidas readequações quanto ao exposto.

Joinville/SC, 27 de outubro de 2023.

Termos em que
Pede deferimento.

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
JOSIANE KEMPER | OAB/SC 42195
Representante legal

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

I- DA TEMPESTIVIDADE

O Edital da Concorrência nº 12/2023 em seu subitem 4.3, prevê que a impugnação do Edital não poderá ocorrer fora do prazo legal, ou seja, deve ser protocolado até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, nesse caso, até o dia 17 de novembro.

Portanto, resta comprovada a tempestividade da presente impugnação.

II- DOS FATOS

a) Das Condições de Participação

Conforme Item 2 do referido edital, é possível observar as condições para participar do certame, e no subitem 2.2 e seguintes, consta as vedações para participar, vejamos:

2.2. Não poderão participar desta Concorrência:

[...]

2.3. Não poderá participar ainda, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

[...]

2.4. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.5. Reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se obra de pequeno porte, não demonstrando vantagens na sua execução em consórcio, ao contrário transmitiria grande risco e insegurança ao município na fiscalização, sujeito a ocorrência de erros, vez que normalmente quando reunidas em consórcio, as empresas se encarregam individualmente de etapas da obra. (grifou-se)

Observa-se no referido item que o Município de Itapoá considera a obra, objeto da CCC 12/2023 de "Obra de Pequeno Porte", claramente trata-se de

um grande equívoco, **afinal é uma obra de R\$16.040.523,72**, longe de ser de pequeno porte.

Destaca-se que além de ser um serviço de valor significativo, é um serviço complexo e que engloba alto volume de materiais, ademais, são serviços que envolvem especialidades diferentes de engenharia civil (acompanhamento dos controles, programas e demais condicionantes ambientais).

Considerando que no edital consta como exigência a comprovação de atestado de capacidade técnica para comprovar que **exerceu atividade de no mínimo 50% do objeto licitado, ou seja:**

- 1) 21.000m³ de fornecimento, carga e lançamento de pedras para fins de enrocamento marítimo e/ou guias-correntes e/ou molhes de pedra; e
 - 2) 14.000m³ de dragagem de areia com draga de sucção e/ou recalque.
- 3) 24 (vinte e quatro) meses de monitoramento ambiental de obra de engenharia costeira.**

Observa-se acima que o item 3 é uma especialidade diversa da área de engenharia, e portanto é necessário que uma empresa especializada em monitoramento ambiental faça parte da execução da obra, e isso seria possível por meio de consórcio.

Outra opção que a Prefeitura poderia adotar, seria a divisão desta licitação, onde uma licitação seria para a execução dos serviços de engenharia civil e a outra especializada em monitoramento ambiental.

Portanto, resta superado o fato de que **o objeto desta licitação não se trata de obra de pequeno porte.**

b) Da Justificativa para não autorizar a participação em consórcio.

Não autorizando a participação de empresas em consórcio significa que a Prefeitura está direcionando a licitação para uma única empresa ou limitando a participação de concorrentes, o que é veementemente negado pela legislação.

A participação em consórcio pode aumentar a competitividade em licitações públicas e concorrências, pois permite que empresas individuais se associem para combinar seus recursos e competências, tornando-se mais capazes de atender às exigências do contrato e de competir de forma eficaz.

Empresas em consórcio podem trazer habilidades e recursos complementares para o projeto, o que pode resultar em uma proposta mais forte e abrangente. A combinação de experiência e conhecimento de várias empresas pode resultar em soluções mais inovadoras e eficientes. Compartilhar custos e recursos pode tornar o projeto mais econômico, o que pode resultar em preços mais competitivos na licitação.

Frisa-se que de acordo com a legislação brasileira de licitações, em especial a Lei nº 8.666/93, os órgãos públicos precisam justificar quando não permitem a formação de consórcios em uma licitação. Isso significa que se um edital de licitação proíbe a participação de empresas em consórcio, o órgão licitante deve apresentar **justificativas claras e fundamentadas para essa restrição**.

A justificativa para não permitir consórcios deve ser compatível com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, que regem as licitações públicas no Brasil. Além disso, a justificativa deve estar alinhada com o objeto da licitação e com os critérios estabelecidos na legislação pertinente. Essa justificativa é importante para garantir a transparência e a legalidade do processo licitatório, bem como para prevenir potenciais arbitrariedades por parte do órgão licitante.

O órgão público deve fornecer razões sólidas e bem fundamentadas sempre que decidir não permitir consórcios em uma licitação, a fim de assegurar a legalidade e a transparência do processo licitatório. Essas justificativas devem estar de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.

A única justificativa apresentada pela Prefeitura é que se trata de uma obra de pequeno porte, o que é contestado, dado o valor e a complexidade da obra.

III- PEDIDOS

Pelo exposto, a empresa Impugnante CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, requer o acolhimento e o provimento da presente impugnação, para que o presente edital da Concorrência 012/2023 seja suspenso e adequado para permitir a participação de empresas em consórcio.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Joinville, 27 de outubro de 2023.

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
JOSIANE KEMPER | OAB/SC 42195
Representante legal

36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
CNPJ nº 82.607.623/0001-91



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwInSCA9EUYC3F_Sh1PQ&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01755188900-ODORICO FORTUNATO|00455705909-LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO

LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO, brasileiro, natural de Joinville (SC), casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 04.09.1979, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. 3.531.650-0 expedida pela SESP-SC e do CPF nº. 004.557.059-09, residente e domiciliado na Rua Jacob Eisenhuth, nº 116, apto 903, Bairro Atiradores, CEP 89.203-070, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; e

NSA PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.385.925/0001-72 e NIRE 42300037427 por despacho em sessão de 18.02.2008, estabelecida na Rua XV de novembro, 4190, sala 2, Bairro Glória, CEP 89.216-201, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. **ODORICO FORTUNATO**, brasileiro, natural de Rio do Sul (SC), casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 687.566-1, expedida pela SESP-SC e do CPF nº. 017.551.889-00, residente e domiciliado na Rua São José, nº 282, apto 701, Bairro Centro, CEP 89.201-495, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina;

Únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 4190, Bairro Glória, CEP 89.216-201, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200158087 em 16/10/1973, e posteriores alterações, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, resolvem alterar e consolidar o contrato social nas seguintes cláusulas:

1. Cisão Parcial e Redução do Capital Social:

Aprovada a Proposta, Protocolo e Justificação de Cisão Parcial do patrimônio líquido contábil da Sociedade, firmado entre as partes em 05/01/2020 (Documento nº 01), no valor de R\$ 3.973.711,00 (três milhões novecentos e setenta e três mil setecentos e onze reais), com absorção de parcela do patrimônio cindido pela empresa cindenda a ser constituída, denominada **BRITAGEM FORTUNATO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, em fase de constituição perante a JUCESC, com sede e foro na cidade de Garuva/SC, na Rodovia SC 416, nº 7.770, Bairro Bom Futuro, CEP 89.248-000 ("Britagem").

O patrimônio vertido pela cisão parcial ora aprovada será totalmente destinado ao Capital da empresa cindenda, conforme alocações contábeis e termos previstos na Proposta, Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sociedade.

Para avaliação do patrimônio líquido da parcela vertida da Sociedade cindida, foi aprovada sem restrição a nomeação da empresa perita SAPPPIA AUDITORES E



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/04/2020



36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
CNPJ nº 82.607.623/0001-91

CONSULTORES, sociedade estabelecida na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Fortaleza, 76, cj. 01, CEP 89.221-650, bairro Saguçu, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 19.204.243/0001-70, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº 8.745/O-1, com registro na Comissão de Valores Mobiliários nº 12.106, com seu Contrato Social de Constituição registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Joinville - SC, em 01 de outubro de 2013, registrada sob o nº 13.543, em 21 de outubro de 2013, Livro A-066, representada pelo seu sócio administrador, Douglas do Rosário, brasileiro, divorciado, contador, portador da Carteira de Identidade sob o nº. 3.463.562, SSP/SC, CPF sob o nº 948.583.309-15, e CRC sob o nº. 023.917/O-5 residente e domiciliado na Rua Dona Francisca 1.297 – Apto 404, Saguçu, em Joinville/SC.

A empresa perita nomeada, previamente cientificada de sua indicação, apresentou de imediato o Laudo de Avaliação Contábil (Documento nº 02) elaborado com base no valor das demonstrações contábeis de 31/12/2019, que, após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem qualquer restrição pelos senhores quotistas.

Aprovado o contrato social de constituição da sociedade cindenda Britagem, nos termos do Anexo I da Proposta, Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sociedade, cujo capital é integralizado com a parcela do patrimônio ora cindida, sendo suas quotas atribuídas exclusivamente à sócia da Sociedade cindida, NSA PARTICIPAÇÕES S.A., anteriormente qualificada, igualmente nos termos da Proposta, Protocolo e Justificação anexa, servindo a presente alteração contratual como ato de constituição da nova sociedade cindenda Britagem.

Em decorrência da cisão parcial, o capital social da Sociedade será reduzido em R\$ 3.973.711,00 (três milhões novecentos e setenta e três mil setecentos e onze reais), com o cancelamento de 3.973.711 (três milhões novecentas e setenta e três mil trezentas e onze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando de: R\$ 25.162.000,00 (vinte e cinco milhões cento e sessenta e dois mil reais), dividido em 25.162.000 (vinte e cinco milhões cento e sessenta e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para: R\$ 21.188.289,00 (vinte e um milhões cento e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais) dividido em 21.188.289 (vinte e um milhões cento e oitenta e oito mil duzentas e oitenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Em razão das modificações realizadas (cisão parcial com redução de capital), o quadro social fica composto da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/04/2020

**36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
CNPJ nº 82.607.623/0001-91**

QUOTISTAS	%	QUOTAS	VALORES
NSA Participações S.A.	99,95%	21.178.289	R\$ 21.178.289,00
Leonardo Seiffert Fortunato	0,05%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100,00%	21.188.289	R\$ 21.188.289,00

2. Aumento do Capital Social:

Ato subsequente à Cisão Parcial ora aprovada, fica igualmente aprovado o aumento de capital da Sociedade, mediante a capitalização de Reservas de Lucros devidamente contabilizadas, no valor de R\$ 3.973.711,00 (três milhões novecentos e setenta e três mil setecentos e onze reais), mediante a emissão de 3.973.711 (três milhões novecentas e setenta e três mil trezentas e onze) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, atribuídas proporcionalmente a cada sócio conforme sua participação no capital social da Sociedade, passando o mesmo de: R\$ 21.188.289,00 (vinte e um milhões cento e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais) dividido em 21.188.289 (vinte e um milhões cento e oitenta e oito mil duzentas e oitenta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para: R\$ 25.162.000,00 (vinte e cinco milhões cento e sessenta e dois mil reais), dividido em 25.162.000 (vinte e cinco milhões cento e sessenta e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Por força das alterações anteriores (redução seguida de aumento de capital), a cláusula 6ª, do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 6ª - O Capital Social é de R\$ 25.162.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e dois mil reais), dividido em 25.162.000 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e duas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	%	QUOTAS	VALORES
NSA Participações S.A.	99,95%	25.149.419	R\$ 25.149.419
Leonardo Seiffert Fortunato	0,05%	12.581	R\$ 12.581,00
TOTAL	100,00%	25.162.000	R\$ 25.162.000,00

”

3. Os sócios decidem alterar a cláusula 12ª de modo a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 12ª – O diretor poderá receberá um ‘pró-labore’ mensal, a ser estipulado em reunião de sócios.”



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/04/2020

**36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
CNPJ nº 82.607.623/0001-91**

4. Os sócios resolvem extinguir a Filial localizada na cidade de Mafra/SC, na Rua Agric. Frieda Grossl, nº 3790, BR 116 - KM 116, Bairro Faxinal, CEP 89.300-00, inscrita o CNPJ sob nº 82.607.623/0004-34 e NIRE 42901174526, fazendo com que seja excluído o §3º, da cláusula primeira.

5. Por fim, aprovam os sócios a consolidação de seu contrato social, que seguirá regido da seguinte forma:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA.
CNPJ nº. 82.607.623/0001-91**

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA.**”, com sede na Rua XV de novembro, 4190, Bairro Glória, CEP 89.216-201, na cidade de Joinville, SC, podendo abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo 1º - A sociedade possui uma filial na cidade de Joinville/SC, na Rua Santa Catarina, s/n, Km 07, Trevo Eixo de Acesso Sul, Bairro Santa Catarina, CEP 89233-005, com CNPJ sob nº 82.607.623/0002-72 e NIRE 42900677885 em 15/03/2005, com o objeto social de “Prestação de serviços de usinagem de asfalto para pavimentação, base e sub-base; Fabricação e comercialização de produtos asfálticos; Extração mineral; Britagem; Comércio de Britas e Comércio de Concreto Asfáltico. ”

Parágrafo 2º - A sociedade possui uma filial na cidade de Garuva/SC, na Rodovia SC 416, s/n, km 10, localidade Sol Nascente, CEP 89248-000, com CNPJ sob nº 82.607.623/0003-53 e NIRE 42900876802 em 26/11/2009, com o objetivo social de “Prestação de serviços de usinagem de asfalto, para pavimentação, base e sub-base; Fabricação e comercialização de produtos asfálticos; Extração mineral; Britagem; Comércio de britas e Comércio de concreto asfáltico. ”

CLÁUSULA 2ª – A sociedade passa a ter como objetivo social:

- Construção de rodovias;
- Serviços de engenharia;
- Prestação de serviços em construção civil e pesada: edificações residenciais, comerciais, industriais e públicas; pontes, rios, túneis, canais, encostas, portos, aeroportos, ferrovias e marinas;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50757834122724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2020

36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA****CNPJ nº 82.607.623/0001-91**

- Construção, reforma, recuperação, limpeza e conservação de edificações residenciais;
- Habilitações em geral; urbanização; terraplanagem; calçamento; usinagem de asfalto para pavimentação, base e sub-base;
- Locação de máquinas, equipamentos e veículos;
- Coleta, remoção, tratamento e disposição final de sistema de esgoto sanitário;
- Construção de sistemas de serviços de esgotos e de abastecimento de água;
- Galerias de obras correntes; obras de arte;
- Drenagem, desassoreamento e limpeza de rios; afluentes e valas;
- Geologia, pesquisa e mineração, prospecção de jazidas, extração de produtos minerais, aproveitamento de matéria prima, recuperação e preservação ambiental;
- Projetos e instalações elétricas, iluminação de vias públicas e privadas, interconexões domiciliares de iluminação;
- Sinalização viária;
- Escoramento; saneamento ambiental, irrigação, captação, adução, tratamento e distribuição de água para abastecimento;
- Prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção e conservação de vias urbanas e logradouros públicos e privados, mananciais e reservatórios de água, coleta seletiva de resíduos, remoção, tratamento, beneficiamento, destinação e disposição final de resíduos e efluentes, industriais, hospitalares, sanitários, vegetais, comerciais, perigosos, sépticos, urbanos, públicos ou domiciliares, executáveis sob concessão, permissão ou arrendamento;
- Transporte rodoviário de resíduos industriais, hospitalares, sanitários, públicos ou domiciliares, através de caminhões coletores compactadores, com dispositivo para basculamento de contêiner basculáveis e inter-cambiáveis, caminhões caçambas basculantes, carroceria, baú, veículos de apoio, leve e especiais e balsas;
- Transporte rodoviário de cargas perigosas e passageiros;
- Fabricação e comercialização atacadista e varejista de produtos asfálticos;
- Extração mineral, britagem, comercio atacadista e varejista de britas e comercio atacadista e varejista de concreto asfáltico;
- Atividade de venda de imóvel próprio;
- Construção de barragens e represas;
- Escritório de apoio administrativo.

Parágrafo único: na sede da matriz são desenvolvidas as atividades administrativas/financeiras, cabendo as filiais ou local dos serviços as demais atividades.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade pode, ainda, participar de outras sociedades, independentemente das atividades sociais destas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2020

**36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
CNPJ nº 82.607.623/0001-91**

CLÁUSULA 4ª – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, fica a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1973 e sua duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social é de R\$ 25.162.000,00 (vinte e cinco milhões cento e sessenta e dois mil reais), dividido em 25.162.000 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	%	QUOTAS	VALORES
NSA Participações S.A.	99,95%	25.149.419	R\$ 25.149.419
Leonardo Seiffert Fortunato	0,05%	12.581	R\$ 12.581,00
TOTAL	100,00%	25.162.000	R\$ 25.162.000,00

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 8ª – As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, desde que tenha a anuência dos demais.

Parágrafo 1º – No entanto, se um dos sócios desejar ceder suas quotas a terceiros, poderá fazê-lo desde que não ocorra a oposição dos demais.

Parágrafo 2º - Fará o cedente à sociedade, através dos administradores, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as sobras acrescerão “pro rata” aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. Os sócios deverão se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação.

Parágrafo 3º - Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas neste contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2020

**36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
CNPJ nº 82.607.623/0001-91**

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 9ª – A administração da sociedade cabe ao administrador não sócio **ODORICO FORTUNATO**, anteriormente qualificado, e ao sócio **LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO**, que terão a designação de diretores, **assinando sempre em conjunto**, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante.

Parágrafo 1º – É vedado o uso da denominação social para abonos, avais e cheques de favor exceto quando de empresa coligada.

Parágrafo 2º – A sociedade poderá nomear administrador não sócio no próprio contrato social ou em reunião de quotistas.

CLÁUSULA 10ª – Os diretores nomeados ficam dispensados de caução e declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeça o exercício de atividades mercantis.

CLÁUSULA 11ª – Se, por qualquer razão, vagar o cargo de administrador, será convocada Reunião de sócios, para o seu preenchimento.

CLÁUSULA 12ª – O diretor poderá receber um “pró-labore” mensal, a ser estipulado em reunião de sócios.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 13ª – A reunião ordinária dos sócios tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

CLÁUSULA 14ª – A reunião ordinária realizar-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

CLÁUSULA 15ª – A reunião dos sócios será instalada, além de outras matérias previstas em lei ou Contrato Social, para:

- a) Aprovação das contas da administração;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50757834122724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/04/2020

36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
CNPJ nº 82.607.623/0001-91

- b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido;
- c) Designação e destituição dos administradores;
- d) Fixação da remuneração dos administradores;
- e) Modificação do Contrato Social;
- f) A incorporação, a fusão, a cisão total ou parcial e a dissolução da sociedade ou cessão do estado de liquidação;
- g) A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA 16ª – A reunião dos sócios será convocada pelos administradores, por meio de comunicação escrito e individual, com antecedência mínima de 8 (oito) dias antes da realização da reunião.

Parágrafo único – As reuniões de sócios serão objeto de ata que será levada a registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da lavratura e manutenção do livro de atas.

CLÁUSULA 17ª – A qualquer dos titulares, representando mais de 20% (vinte por cento) do capital social votante, é assegurado o direito de proceder a convocação da reunião, se os administradores, devidamente notificados, com antecedência mínima de 08 (oito) dias e na forma acima prevista, não o fizerem.

CLÁUSULA 18ª – O quorum de instalação e de deliberação nas Reuniões de sócios, será sempre de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, se quorum maior não for exigido pela lei ou pelo presente Contrato Social. O presidente da reunião será escolhido entre os titulares presentes, por maioria absoluta de votos e indicará o secretário.

CLÁUSULA 19ª – Somente os sócios usufrutuários terão direito de preferência para a subscrição de novas quotas sociais. Para esse fim, deverão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência da proposta de aumento exercer o seu direito de preferência.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 20ª – O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em partes, por deliberação em reunião de sócios, mediante aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 21ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2020

36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
CNPJ nº 82.607.623/0001-91

elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA 22ª – Por deliberação dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de lucros.

CLÁUSULA 23ª – Não haverá dividendo obrigatório.

CLÁUSULA 24ª – Os lucros líquidos apurados, feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas, terão a destinação que lhes for determinada em reunião de sócios. Havendo distribuição de lucros estes o serão independentemente da participação do sócio no capital social. Havendo prejuízos, estes permanecerão em conta específica para serem compensados com futuros lucros.

SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO

CLÁUSULA 25ª – O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 60 (sessenta) dias, comunicar à sociedade o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

CLÁUSULA 26ª – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os sócios remanescentes, pagando-se os herdeiros ou sucessores do falecido de acordo com o disposto na cláusula 33.

CLÁUSULA 27ª – É reconhecido aos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante o direito de promoverem, mediante reunião de sócios, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos.

CLÁUSULA 28ª – Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos dessa cláusula:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;
- c) Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio;
- d) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- e) A declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência;
- f) Qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios;
- g) A quebra do affectio societatis.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50757834122724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/04/2020

36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
CNPJ nº 82.607.623/0001-91

CLÁUSULA 29ª – Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o disposto na cláusula 31.

CLÁUSULA 30ª – A retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes.

CLÁUSULA 31ª – Ocorrendo a retirada, o falecimento ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada, o falecimento ou a exclusão ocorrer após aquele prazo levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

CLÁUSULA 32ª – Em qualquer das possibilidades mencionadas no artigo acima, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

CLÁUSULA 33ª – O pagamento dos haveres do sócio retirante, pré-morto ou excluído far-se-á em 05 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

CLÁUSULA 34ª – O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante, aos herdeiros ou sucessores ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 35ª – Considera-se dissolvida a sociedade pela vontade dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante ou quando, de pleno direito, ocorrer:

- a) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
- b) O consenso unânime dos sócios;
- c) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 dias;
- d) A extinção na forma da lei especial, de autorização para funcionar;
- e) A declaração de sua falência pelo judiciário.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/04/2020

**36ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
CNPJ nº 82.607.623/0001-91**

CLÁUSULA 36ª – Caberá aos sócios, pelos votos da maioria prevista na cláusula 18, escolher o liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 37ª – Fica eleito o foro da comarca de Joinville/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

CLÁUSULA 38ª – Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 39ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento terão como norma supletiva a Lei 6.404/76.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em via única, para que produza todos os efeitos legais.

Joinville (SC), 01 de fevereiro de 2020.

Leonardo Seiffert Fortunato

NSA PARTICIPAÇÕES S/A
Odorico Fortunato

Odorico Fortunato
Administrador não sócio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/04/2020



204695848

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
PROTOCOLO	204695848 - 19/02/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42200158087
CNPJ 82.607.623/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2020
SOB N: 20204695848

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204695848

FILIAIS NA UF

NIRE 42901174526
CNPJ 82.607.623/0004-34
ENDERECO: RUA AGRIC. FRIEDA GROSSL, MAFRA - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01755188900 - ODORICO FORTUNATO

Cpf: 00455705909 - LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/04/2020

Arquivamento 20204695848 Protocolo 204695848 de 19/02/2020 NIRE 42200158087

Nome da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 507578341227724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/04/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e

2º de Protesto de Títulos

WILLIAN GARCIA DE SOUZA – Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 – Centro
Fone: (47) 3422 -9975 / (47) 3423-0457- CEP: 89201-250
Comarca de Joinville - Santa Catarina - Brasil
Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br
www.tabelionatowsouza.com.br

Livro: 1962
Folha: 159-F
Protocolo: 15267/2022
Dta Prot.: 04/08/2022
Ficha nº: 1084406
Natureza: Procuração
Ad Negotia

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (04/08/2022), nesta cidade e Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, perante mim, Tyara Andressa Assunção, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 4190, bairro Glória, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.607.623/0001-91; neste ato representada por seus Diretores LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido aos 04/09/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02557485909-DETRAN/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.557.059-09, residente e domiciliado na Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363 - Apto. nº 1301, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; ODORICO FORTUNATO, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 21/04/1948, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02279685439-DETRAN/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.551.889-00, residente e domiciliado na Travessa São José, nº 282 - Apto 701, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, representação feita nos termos de seu contrato social, cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas, na pasta própria de nº 3013, *cuja assinaturas foram colhidas na Rua XV de Novembro, nº 4190, bairro Glória, nesta cidade.* A comparecente, identificada como sendo a própria por mim, Escrevente Notarial e pelo Escrevente Substituto, conforme documentos expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E, que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora: **JOSIANE KEMPER**, brasileira, solteira, maior, advogada, nascida aos 01/09/1988, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 42.195-OAB/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 061.980.799-70, residente e domiciliada na Rua Darci Bublitz, nº 15, bairro Vila Nova, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; a quem confere poderes para representar a outorgante, em solicitações, renovações de certidões para cadastramentos, Certificados de Registros Cadastrais (CRC) e, em todas as faces das modalidades de licitações, especialmente em leilão, pregão presencial e eletrônico, cartas convites, tomadas de preços, concorrências e regime diferenciado de contratações públicas - RDC - Municipais, Estaduais e Federais, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Estatais e Empresas privadas em geral, podendo assinar e rubricar toda a documentação que forem exigíveis pelos órgãos mencionados (documentação e propostas de preços em licitações contratos, aditivos, atas de julgamento, impugnações, recursos), formular ofertas e lances de preços, recorrer e defender os interesses da outorgante, podendo renunciar a direitos em geral e em especial quanto a interposição de recursos e praticar, enfim todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, **a presente procuração não poderá ser substabelecida. Prazo de Validade: 02 (dois) anos à contar desta data. O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza.** Foram-me apresentados os documentos de identificação da(s) parte(s), cujas fotocópias aqui ficam arquivadas. O(s) comparecente(s) estão cientes e autorizam a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes no presente instrumento notarial, bem como, sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, incluindo o compartilhamento dos dados com entidades e órgãos vinculados à administração pública federal, estadual e/ou municipal, para fins de cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias decorrentes das atividades notariais nos termos do Art. 7º, inciso I e II, c/c Art. 5º, inciso XII e XVI da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. ASSIM CONVENCIONADO(S) e CONTRATADO(S) pediu(ram) que lhe(s) lavrasse esta escritura, à qual sendo lida foi aceita pela(s) parte(s) e comparecente(s) que a outorga(ram) e assina(m). Eu, Tyara Andressa Assunção, Escrevente Notarial, que a digitei e conferi. Eu, Juliano Silveira, Escrevente Substituto a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e
2º de Protesto de Títulos

WILLIAN GARCIA DE SOUZA – Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 – Centro
Fone: (47) 3422-9975 / (47) 3423-0457- CEP: 89201-250
Comarca de Joinville- Santa Catarina - Brasil
Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br
www.tabelionatowsouza.com.br

Livro: 1962
Folha: 159-V
Protocolo: 15267/2022
Dta Prot.: 04/08/2022
Ficha nº: 1084406
Natureza: Procuração Ad
Negotia

X

Joinville-SC, 05 de agosto de 2022. (AA) (Representante) LEONARDO SEIFFERT FORTUNATO; (Representante) ODORICO FORTUNATO - Juliano Silveira - Escrevente Substituto. Emolumentos: Procuração Ad Negotia: R\$ 63,33 + Selo de Fiscalização: R\$ 3,11 + Deslocamento - meio próprio: R\$ 115,55 = Total: R\$ 181,99. Nada mais. Trasladada em seguida, conferindo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

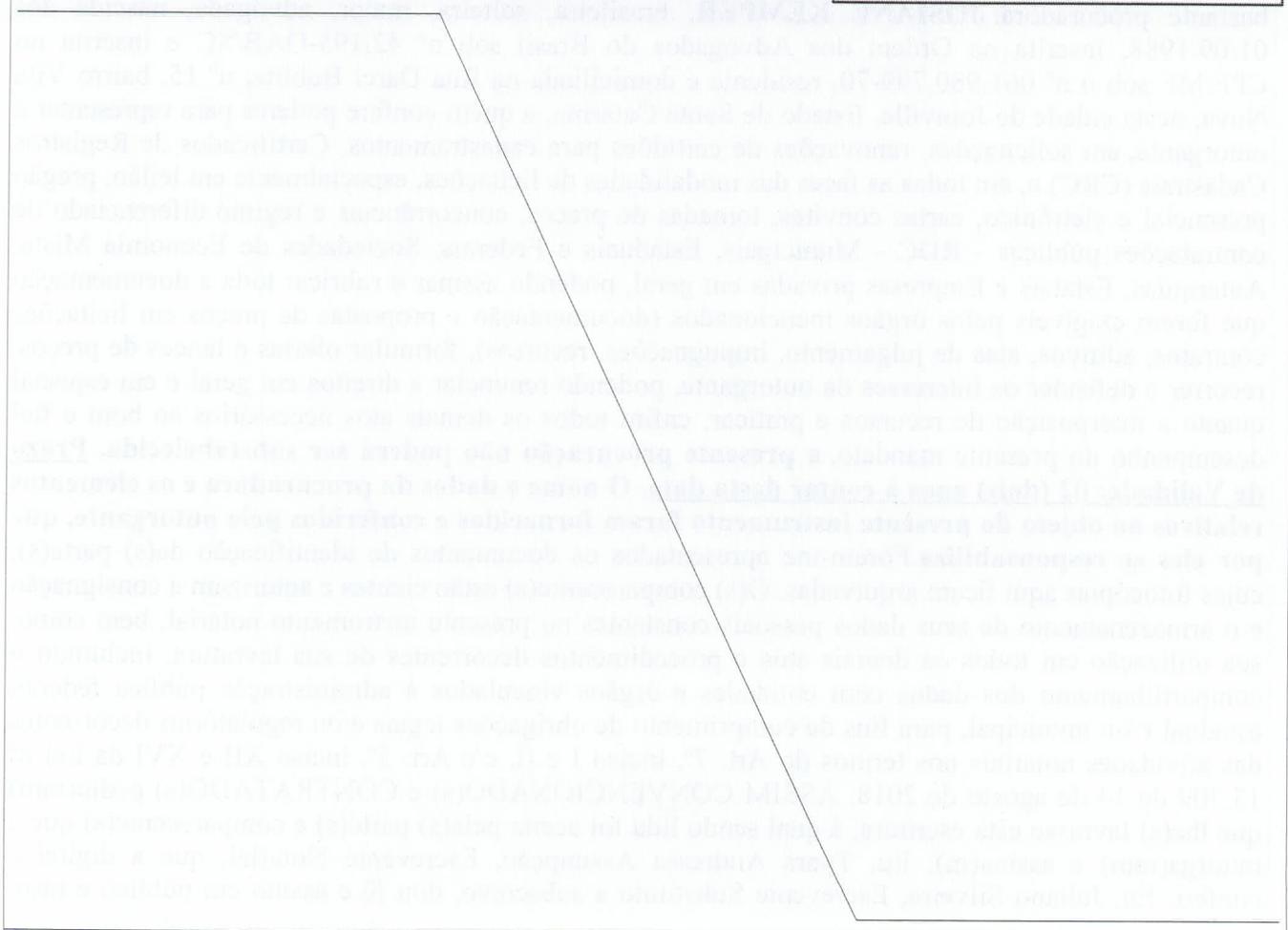
Joinville-SC, 04 de agosto de 2022.

Em testº _____ da verdade

Pamela Suelen da Veiga Testoni
Escrevente Notarial



	Poder Judiciário
	Estado de Santa Catarina
	Selo Digital de Fiscalização Normal
	GNM26570-3OT4
Confira os dados em: www.tjsc.jus.br/selo	





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
JOSIANE KEMPER

FILIAÇÃO
**ANGELO KEMPER
ODETE KEMPER**

NATURALIDADE
WITMARSUM-SC

RG
5.287.889-9 - SSP/SC

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
01/09/1988

CPF
061.980.799-70

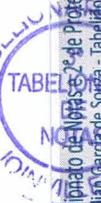
VIA EXPEDIDO EM
01 23/06/2015

Tullo Cavallazzi Filho
TULLO CAVALLAZZI FILHO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
42195

3º Tabelião de Notas - de Protestos
Witmarsum - Tabela

Rua Dona Antônia, 444 - Centro - Witmarsum/SC
CEP 892.010-06 - Fone: (51) 3272-9975
tabelionawitmarsum@tjsc.com.br



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé
em Witmarsum-SC, 12/08/2020

Em Teste da verdade.

- Luis Felipe Bassani Vicentim
- Larissa Santiago Wenn
- Gabriela Soares Alves Farias
- Pamela Suelen da Veiga Testoni
- Eduarda Zanetta de Souza
- Juliano Silveira
- Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,00 - Sel: R\$2,80 - ISS: R\$0 Total = R\$6,8

Selo digital do Tipo: Normal FWO79933-BWDQ

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



EM BRANCO

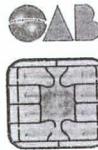
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12597887

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Josiane Kemper



OBSERVAÇÕES

